



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE À FOME

PLANO DE TRABALHO Nº 01/2024 - 1º ADITIVO

1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA
a) Unidade Descentralizadora e Responsável Nome do órgão ou entidade descentralizador(a): Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome - MDS Nome da autoridade competente: Lilian dos Santos Rahal Matrícula funcional: 1336649 Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: Secretaria Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional/Departamento de Aquisição e Distribuição de Alimentos Saudáveis (SESAN/DEPAD)
b) UG SIAFI Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito: 550008/00001 - Secretaria Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome - SESAN/MDS Número e Nome da Unidade Gestora responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: 550008/00001 - Secretaria Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome - SESAN/MDS.
2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA
a) Unidade Descentralizada e Responsável Nome do órgão ou entidade descentralizada: Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB Nome da autoridade competente: João Edemar Pretto Matrícula funcional: 033341204 - CONAB: 110961 Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do TED: Diretoria de Política Agrícola e Informações (DIPAI/CONAB)
b) UG SIAFI Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito: 135100/22211 - Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB Número e Nome da Unidade Gestora - UG responsável pela execução do objeto do TED: 135100/22211 - Diretoria de Política Agrícola e Informações.
3. OBJETO
Ajuste ao plano de trabalho para estabelecimento de parceria entre a Secretaria Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - SESAN/MDS e a Companhia Nacional de Abastecimento - Conab visando operacionalização do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA), objetivando à aquisição de alimentos da agricultura familiar para distribuição gratuita, com recursos oriundos de emendas parlamentares do exercício de 2024. No presente plano aditivo será liberado recursos no montante de R\$ 35.009.152,00 (trinta e cinco milhões, nove mil, cento e cinquenta e dois reais), totalizando R\$ 35.009.152,00 (trinta e cinco milhões, nove mil, cento e cinquenta e dois reais).
4. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES E METAS A SEREM DESENVOLVIDAS NO ÂMBITO DO TED:
Com o recebimento dos recursos adicionais de emendas parlamentares no Programa Orçamentário 5133 – Segurança Alimentar e Nutricional e Combate à Fome, no âmbito da Ação Orçamentária 2798 – Aquisição e Distribuição de Alimentos da Agricultura Familiar para Promoção da Segurança Alimentar e Nutricional, a Conab adquirirá diretamente da agricultura familiar e distribuirá gratuitamente esse alimento aos equipamentos públicos e entidades que atuam no combate à insegurança alimentar no país. Este plano terá vigência de abril de 2024 até dezembro de 2025, podendo ser aditivado, nos termos cabíveis, durante sua vigência, possibilitando o atendimento das seguintes metas: Meta de atendimento: Aquisição de alimentos da agricultura familiar e distribuição gratuita, segundo normativos vigentes do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA), com recursos oriundos de emendas parlamentares, para um público beneficiário de 2.337 agricultores familiares.
5. JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO TED:
O Programa de Aquisição de Alimentos – PAA – integra a estratégia de segurança alimentar e nutricional do Estado brasileiro. Foi criado pelo art. 10.696/2003, no âmbito do Programa Fome Zero e regulamentado pela Lei 14.628, de 20 de julho de 2023 e pelo Decreto 11.802, de 28 de novembro de 2023, com o objetivo de ampliar o acesso à alimentação e incentivar a produção de agricultores familiares, povos indígenas e demais populações tradicionais, mulheres e jovens rurais, com a compra dos alimentos produzidos por esses agricultores e destinação a famílias em situação de insegurança alimentar e unidades receptoras. Conforme inciso V do Art. 31 do Decreto nº 11.476/2023, que permanece vigente mesmo após a publicação do Decreto nº 11.802, de 28 de novembro de 2023, ficou estabelecida a possibilidade de dispensa de celebração de Termo de Execução Descentralizada (TED) “(...) entre os Ministérios do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome e do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar com a Companhia Nacional de Alimentos - Conab para a execução do Programa de Aquisição de Alimentos - PAA e demais operações de aquisição de alimentos.” Nesse sentido, a formalização da presente parceria reger-se-á pela Portaria MC nº 660, de 28 de novembro de 2023, especialmente pelas orientações previstas no Art. 4º. Dentre as suas finalidades, o PAA visa promover a segurança alimentar e nutricional da população brasileira e incentivar a agricultura familiar. Para atingir esses objetivos, o Programa compra alimentos produzidos pela agricultura familiar, com dispensa de licitação, e os destina às pessoas em situação de insegurança alimentar e nutricional e às famílias atendidas pela rede socioassistencial, pelos equipamentos públicos de segurança alimentar e nutricional, pela rede pública de saúde e justiça social e pela rede pública de ensino. A definição das regras e o monitoramento do PAA são feitos pelo Grupo Gestor – GGPAA, órgão colegiado de caráter deliberativo e formado por representantes dos Ministérios do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome; da Agricultura e Pecuária; da Fazenda e a Companhia Nacional de Abastecimento. A Companhia executa o Programa de Aquisição de Alimentos desde 2003, advindo daí a sua expertise nas questões relacionadas ao abastecimento e comercialização. A execução via Conab permite maior eficiência na gestão dos recursos, reduzindo assim os custos de operacionalização e aumentando a eficiência na execução do Programa.

Registra-se que a parceria ora proposta enquadra-se nos atributos do Programa Orçamentário 5133 – Segurança Alimentar e Nutricional e Combate à fome, âmbito da Ação Orçamentária 2798 – Aquisição e Distribuição de Alimentos da Agricultura Familiar para Promoção da Segurança Alimentar e Nutricional.

Sendo assim, serão executados os recursos adicionais oriundos de Emendas Parlamentares do exercício de 2024, as quais encontram-se cadastradas no Sistema Integrado de Planejamento e Orçamento do Governo Federal, sob responsabilidade do MDS, contemplando o CNPJ da CONAB. Deverão ser detalhamentos orientados pelos autores das Emendas, desde que estejam de acordo com os normativos legais do Programa. A execução ficará condicionada à disponibilidade dos recursos das referidas Emendas ao Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome.

Gestão da Informação: Com a finalidade de integrar dados e informações e aperfeiçoar o acompanhamento das ações, a CONAB compromete-se a apresentar ao MDS, mensalmente, os dados de execução para registro e monitoramento do cumprimento das ações e metas pactuadas no Plano de Trabalho.

Foram recebidas inicialmente indicações no valor de **R\$ 28.893.688,00 (vinte e oito milhões, oitocentos e noventa e três mil seiscentos e oitenta e sete reais)** referente a emendas parlamentares individuais impositivas, conforme tabela a seguir:

PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS - EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA INDIVIDUAL RP6 - CONAB										
UF	Beneficiário (Estado/Município)	Localizador	Tipo do Autor	Autor da Emenda	Nº da Emenda Parlamentar Individual Impositiva	CNPJ Beneficiário	Valor Indicado (R\$)	Funcional Programática	GND	Modalidade
GO	Estado de Goiás	0052	Deputado Federal	Adriano do Baldy	202439000009	26461699000180	300.000,00	20.55101.08.306.5133.2798.0052	3	90
AL	Estado de Alagoas	0027	Deputado Federal	Alfredo Gaspar	202442960012	26461699000180	650.000,00	20.55101.08.306.5133.2798.0027	3	90
PR	Estado do Paraná	0041	Deputado Federal	Aliel Machado	202430410003	26461699000180	500.000,00	20.55101.08.306.5133.2798.0041	3	90
RJ	Estado do Rio de Janeiro	0033	Deputado Federal	Aureo Ribeiro	202427780005	26461699000180	1.000.000,00	20.55101.08.306.5133.2798.0033	3	90
PR	Estado do Paraná	0041	Deputada Federal	Carol Dartora	202443200009	26461699000180	1.400.000,00	20.55101.08.306.5133.2798.0041	3	90
MG	Estado de Minas Gerais	0031	Deputada Federal	Célia Xakriabá	202443220012	26461699000180	1.000.000,00	20.55101.08.306.5133.2798.0031	3	90
	Nacional	0001	Senador	Chico Rodrigues	202441430003	26461699000180	150.000,00	20.55101.08.306.5133.2798.0001	3	90
RS	Estado do Rio Grande do Sul	0043	Deputada Federal	Daiana Santos	202443320004	26461699000180	1.800.000,00	20.55101.08.306.5133.2798.0043	3	90
GO	Estado de Goiás	0052	Deputado Federal	Daniel Agrobom	202443360008	26461699000180	1.000.000,00	20.55101.08.306.5133.2798.0052	3	90
MA	Estado do Maranhão	0021	Deputado Federal	Dep. Josivaldo JP	202442120005	26461699000180	500.000,00	20.55101.08.306.5133.2798.0021	3	90
	Nacional	0001	Deputado Federal	Guilherme Boulos	202443860020	26461699000180	4.275.792,00	20.55101.08.306.5133.2798.0001	3	90
RS	Estado do Rio Grande do Sul	0043	Deputado Federal	Heitor Schuch	202432980003	26461699000180	1.000.000,00	20.55101.08.306.5133.2798.0043	3	90
BA	Estado da Bahia	0029	Deputado Federal	Joseildo Ramos	202441900006	26461699000180	500.000,00	20.55101.08.306.5133.2798.0029	3	90
PI	Estado do Piauí	0022	Deputado Federal	Júlio Cesar	202412460011	26461699000180	1.200.000,00	20.55101.08.306.5133.2798.0022	3	90
MG	Estado de Minas Gerais	0031	Deputado Federal	Padre João	202427640014	26461699000180	1.200.000,00	20.55101.08.306.5133.2798.0031	3	90
	Nacional	0001	Deputado Federal	Pedro Uczai	202428550012	26461699000180	200.000,00	20.55101.08.306.5133.2798.0001	3	90
DF	Distrito Federal	0053	Deputado Federal	Prof. Reginaldo Veras	202444490019	26461699000180	500.000,00	20.55101.08.306.5133.2798.0053	3	90
MG	Estado de Minas Gerais	0031	Deputado Federal	Reginaldo Lopes	202414110014	26461699000180	217.896,00	20.55101.08.306.5133.2798.0031	3	90
AL	Estado de Alagoas	0027	Senador	Rodrigo Cunha	202441780003	26461699000180	1.600.000,00	20.55101.08.306.5133.2798.0027	3	90
MG	Estado de Minas Gerais	0031	Deputado Federal	Rogério Correia	202440640019	26461699000180	500.000,00	20.55101.08.306.5133.2798.0031	3	90
MG	Estado de Minas Gerais	0031	Deputada Federal	Rosângela Reis	202444720006	26461699000180	500.000,00	20.55101.08.306.5133.2798.0031	3	90
	Nacional	0001	Senador	Sérgio Petecão	202429140012	26461699000180	600.000,00	20.55101.08.306.5133.2798.0001	3	90
AM	Estado do Amazonas	0013	Deputado Federal	Silas Câmara	202434960005	26461699000180	1.000.000,00	20.55101.08.306.5133.2798.0013	3	90
PE	Estado de Pernambuco	0026	Deputado Federal	Túlio Gadêlha	202441750010	26461699000180	1.500.000,00	20.55101.08.306.5133.2798.0026	3	90
PR	Estado do Paraná	0041	Deputado Federal	Welter	202445000002	26461699000180	500.000,00	20.55101.08.306.5133.2798.0041	3	90
RR	Estado de Roraima		Bancada de Roraima	DR.HIRAN	71240012	26461699000180	5.300.000,00	08.306.5133.2798.0014	3	90
							R\$ 28.893.688,00			

No presente ajuste serão acrescentadas as emendas parlamentares impositivas de bancada no valor de **R\$ 6.115.464,00 (seis milhões, cento e quinze mil quatrocentos e quatro reais)**, conforme tabela abaixo:

UF	Beneficiário (Estado/Município)	Tipo do Autor	Coordenador da Bancada	Autor da Emenda	Nº da Emenda Parlamentar Impositiva	CNPJ Beneficiário	Valor Indicado (R\$)	Funcional Programática	Modalidade
----	---------------------------------	---------------	------------------------	-----------------	-------------------------------------	-------------------	----------------------	------------------------	------------

					de Bancada				
BA	Estado do Bahia	Bancada da Bahia	Dep. Lídice da Mata (PSB-BA)	Dep. Ivoneide Caetano	71060015	26461699000180	800.000,00	08.306.5133.2798.0029	CC
PI	Estado do Piauí	Bancada do Piauí	Dep. Flávio Nogueira (PT/PI)	Dep. Átila Lira	71190005	26461699000180	315.464,00	08.306.5133.2798.0027	CC
				Dep. Dr. Francisco	71190005	26461699000180	1.000.000,00	08.306.5133.2798.0041	CC
				Dep. Merlong Solano	71190005	26461699000180	4.000.000,00	08.306.5133.2798.0033	CC
							R\$6.115.464,00		

Valor total de R\$ 35.009.152,00 (trinta e cinco milhões, nove mil, cento e cinquenta e dois reais).

6. SUBDESCENTRALIZAÇÃO

A Unidade Descentralizadora autoriza a subdescentralização para outro órgão ou entidade da administração pública federal?

- () Sim
(X) Não

7. FORMAS POSSÍVEIS DE EXECUÇÃO DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

A forma de execução dos créditos orçamentários descentralizados poderá ser:

- (X) Direta, por meio da utilização capacidade organizacional da Unidade Descentralizada.
() Contratação de particulares, observadas as normas para contratos da administração pública.
() Descentralizada, por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, com entes federativos, entidades privadas sem fins organismos internacionais ou fundações de apoio regidas pela Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994.

8. CUSTOS INDIRETOS (ART. 8, §2º)

A Unidade Descentralizadora autoriza a realização de despesas com custos operacionais necessários à consecução do objeto do TED?

- () Sim
(X) Não

9. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Meta	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total	Início
META 1	Aquisição de alimentos da agricultura familiar e distribuição gratuita, segundo normativos vigentes do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA), com re oriundos de emendas parlamentares.					
PRODUTO 1.1	Aquisição de alimentos. Projetos CDS	produtores atendidos	2.337	R\$ 14.759,00	R\$ 34.491.775,40	abril/202
	Reembolso de despesas tributárias (1,5%)	porcentagem destinada	1,5%		R\$ 517.376,60	abril/202
TOTAL					R\$ 35.009.152,00	

10. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

MÊS/ANO	VALOR
Abril/2024	R\$ 28.893.688,00
Junho/2024	R\$ 6.115.464,00

11. PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO - PAD

CÓDIGO DA NATUREZA DA DESPESA	CUSTO INDIRETO (Sim/Não)	VALOR PREVISTO
33.90.32	Não	R\$ 35.009.152,00

12. PROPOSIÇÃO

Brasília/DF, de junho de 2024

SÍLVIO ISOPPO PORTO
Diretoria de Política Agrícola e Informações
Diretor-Executivo

JOÃO EDEGAR PRETTO
Diretor-Presidente

13. APROVAÇÃO

Brasília/DF, de junho de 2024

LILIAN DOS SANTOS RAHAL

Referência: Processo nº 71000.013326/2024-21

SEI nº 15479144

Criado por mariangela.davis, versão 3 por mariangela.davis em 16/05/2024 10:29:27.



Documento assinado eletronicamente por **SÍLVIO ISOPPO PORTO, Usuário Externo**, em 28/06/2024, às 15:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



Documento assinado eletronicamente por **JOAO EDEGAR PRETTO, Usuário Externo**, em 28/06/2024, às 16:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



Documento assinado eletronicamente por **Lilian dos Santos Rahal, Secretária Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional**, em 04/07/2024, às 10:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cidadania.gov.br/sei-autenticacao>, informando o código verificador **15479304** e o código CRC **55954777**.